



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 075/12 – CEFOR**

**Assegura à criança e ao adolescente vaga na escola da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria, ao proferir seu Parecer Prévio, fl. 6, informa ser de competência exclusiva do Poder Executivo o disposto no art. 2º do Projeto já que versa sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, nos termos assegurados pelo artigo 94, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA. Ressaltamos que a matéria em tela está abordada nos termos dos artigos 176 a 190 da LOMPA.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto, conforme o Parecer sob nº 336/10, fl. 8.

Sob Parecer nº 16/11, esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela rejeição do Projeto, à luz de suas competências estabelecidas no art. 37 do Regimento deste Legislativo, bem como manifestou-se quanto a inexistência da rubrica orçamentária para a cobertura dos custos.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, sob Parecer nº 46/11, fls. 15 e 16, manifestou-se pela rejeição do Projeto, assim como a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (Parecer nº 069/11, fl. 18). A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana manifestou-se pela aprovação.

Por força do art. 107 § 2º do Regimento, a matéria retornou a esta Comissão e, por isso, fora requisitado ao Poder Executivo, mediante Pedido de Diligência (fl. 24), o seu posicionamento quanto à viabilidade do Projeto.

Em resposta, Ofício nº 424/12-GP, a Secretaria Municipal de Educação – SME – afirmou que a Proposição já está contemplada dentro da política pública de acesso às escolas, mediante o “Vou à Escola” o qual visa a



**PARECER Nº 075 /12 – CEFOR**

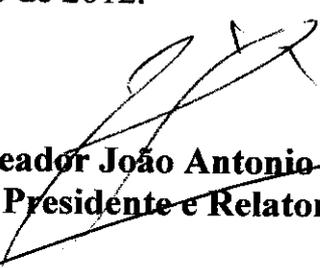
possibilitar o acesso e a permanência dos alunos nas escolas públicas, oferecendo transporte gratuito aos estudantes quando não há vaga em escola pública próxima à residência.

Além disso, a SME menciona a parceria estabelecida entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação, a contar de agosto de 2011, que estendeu o Projeto “Vou a Escola” para as escolas de Ensino Médio, com recursos estaduais.

Por fim, o referido ofício informa o investimento realizado na quantia de R\$ 3.976.000,00, constituído por 7.000 cartões TRI para alunos do Ensino Fundamental e 2.000 vagas para alunos do Ensino Médio.

Nesta senda, examinado o Projeto à luz da competência desta Comissão, estabelecida pelo art. 37 do Regimento, assim como, após a apreciação do Ofício nº 424/12-GP, esta Comissão manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2012.

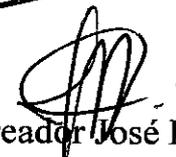
  
**Vereador João Antonio Dib,**  
**Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 12-06-12

  
Vereador Idenir Cecchin – Vice-Presidente

  
Vereador João Carlos Nedel

  
Vereador Aino Ferronato

  
Vereador José Freitas